

RUI PEREIRA DOS SANTOS  
Investigador de Polícia Civil  
RUTINEA MACEDO DOS SANTOS  
Investigador de Polícia Civil  
WIGNER SANTOS DE CARVALHO  
Investigador de Polícia Civil  
DEIVISON PATRIC FERREIRA MIRANDA  
Papiloscopista de Polícia Civil  
NELSON DO NASCIMENTO BARBOSA  
Motorista de Polícia Civil  
LUCIVÂNIA ARAGÃO PRAZERES  
Técnico em Gestão Pública / Administração  
LANA ANGÉLICA DE SOUSA PALHETA  
Técnico em Gestão Pública / Serviço Social  
VALDENES DE SOUSA PINTO  
Assistente Administrativo  
ALESSANDRA APARECIDA MONTEIRO MAGRINI  
Assistente Administrativo  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

#### DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e  
Considerando o disposto no art. 128, caput, e no art. 129, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;  
Considerando os elementos de informação contidos no Inquérito Policial Militar (IPM) nº 6/2023 DPJM e no processo judicial nº 0800897-39.2025.8.14.0200 em tramitação na Vara Única da Justiça Militar Estadual (JME);  
Considerando a existência de indícios de que o CAP QOPM RG 39213 RENAN FARIAS VICENTE teria, no dia 16 de abril de 2023, mediante violência, grave ameaça e privação da liberdade, exigido e recebido de particulares vantagem indevida, fato que, se comprovado, afeta o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, configurando transgressão de natureza grave, tornando-o indigno do Oficialato;  
Considerando a necessidade de apurar possíveis violações aos deveres policiais militares previstos no art. 17, incisos X, XI, XV e XVII e §§ 2º a 6º; art. 18, incisos III, IV, VII, IX, XI, XVI, XXIII, XXIV, XXXIII e XXXVI; e art. 37, incisos IX, X, XXIV, XCVII, XCVIII, CI e CIV e § 1º, todos da Lei Estadual nº 6.833, de 2006;  
Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2372242 e o Parecer Simplificado nº 24/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, D E C R E T A:  
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar possíveis faltas funcionais do Justificante CAP QOPM RG 39213 RENAN FARIAS VICENTE, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, os Oficiais Militares a seguir relacionados:  
I - TEN CEL QOPM RG 29185 PAUL SHAFT DA COSTA LOPES, como Presidente;  
II - MAJ QOPM RG 36288 ROSA DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES, como Interrogante e Relatora; e  
III - MAJ QOPM RG 37979 RAMIRO DE CARVALHO NORONHA ARAÚJO, como Escrivão.  
Art. 2º Fica afastado de suas funções o Oficial Justificante CAP QOPM RG 39213 RENAN FARIAS VICENTE, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei Estadual nº 6.833, de 2006.  
Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133 c/c o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833, de 2006.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

#### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:  
autorizar RAUL PROTÁZIO ROMÃO, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, a viajar para Boston/EUA, no período de 10 a 12 de abril de 2026, a fim de participar do evento "Harvard & MIT Brasil Projec", devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, LÍLIA MARCIA RAMOS REIS, Secretária Adjunta de Gestão de Administrativa e Tecnologia.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

#### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:  
autorizar ANA CLAUDIA CUNHA COSTA, colaboradora eventual da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), a viajar para as cidades de Boston e Nova Iorque/EUA, no período de 9 a 15 de abril de 2026, com ônus para o Estado, a fim de participar do evento "Projeto Brasil Havard e MIT".  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

#### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:  
exonerar, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 9.991, de 3 de maio de 2023, DIEGO HENRIQUE MONTEIRO MAIA do cargo de Secretário Adjunto de Gestão e Regime de Colaboração, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 2 de abril de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

#### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 9.991, de 3 de maio de 2023, ANDERSON JOÃO DA SILVA DIAS para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Gestão e Regime de Colaboração, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

#### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:  
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOÃO BATISTA UCHOA PEREIRA do cargo em comissão de Assessor Especial III, a contar de 2 de abril de 2026.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

#### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EVANDRO MARTINS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

#### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LÁZARO TAVARES DE MAGALHÃES JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

#### DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Portaria nº 466/2024-GAB/PAD, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.925, de 14 de agosto de 2024 e; Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/279921 e o Parecer nº 193/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,  
RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora Shirley Oliveira Da Costa, matrícula nº 5635942-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação Pública - SEDUC, com fundamento no art. 177, VI, c/c art. 178, incisos V e XVII, e art. 190, incisos IV, X e XIII, da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

#### DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 085/2019-GAB/PAD, de 06 de junho de 2019, publicada no DOE nº 33.893 de 11 de junho de 2019e;

Considerando informações as constantes no Processo nº 2025/3626804 e os Fundamentos de Julgamento nº 48/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,  
R E S O L V E:

Art. 1º Converter em Demissão, os distratos das ex-servidoras temporárias Rose Dayana Neves Rodrigues Chaves, matrícula nº 5921725-1, Juliana Soares Ribeiro, matrícula nº 5927927-1, Sandra Sueli da Costa, matrícula nº 57211869-3, lotadas na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC à época dos fatos, com fundamento nos arts 177, VI e VIII, 178, V, X, XVII e XXI c/c o art. 190, I, IV, VIII, X, XI, XIII e XVI, 193 e 195 da Lei Estadual nº 5.810/1994;